



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O COVID-19

- FEIRA QUINZENAL -

JUNHO DE 2020

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	3
2. OBJETIVOS	3
3. SITUAÇÃO	4
4. EXECUÇÃO	4
4.1. DIREÇÃO E COORDENAÇÃO	4
4.2. INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO	5
4.3. FASES DO PLANO	5
4.3.1. FASE DE PREVENÇÃO	5
4.3.2. FASE DE ALERTA	6
4.3.3. FASE DE RECUPERAÇÃO	7
5. PROCEDIMENTOS	7
5.1. PROCEDIMENTOS PARA FEIRANTES E SEUS COLABORADORES E CONSUMIDORES COM SINTOMAS DE COVID-19	7
5.2. PROCEDIMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DA FEIRA	8
6. INFORMAÇÃO PÚBLICA	8
7. BIBLIOGRAFIA	9
8. MAPA DO RECINTO DA FEIRA COM IDENTIFICAÇÃO DAS ENTRADAS E SAÍDAS E DO ESPAÇO DE ISOLAMENTO	10

1. ENQUADRAMENTO

A Organização Mundial de Saúde declarou, no passado dia 30 de janeiro, emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia, obrigando a sociedade a ajustar o seu modo de vida com o objetivo de conter a propagação do vírus. Neste contexto, no nosso país, foram adotadas várias medidas para conter a transmissão do vírus e controlar a situação epidemiológica, garantindo assim a segurança dos portugueses. Também o Município de Oliveira de Frades adotou um conjunto de medidas e ações para dar resposta a esta pandemia e, através de Despacho do dia 13 de março de 2020, a realização das feiras quinzenais foi suspensa. Após a publicação da Resolução de Conselho de Ministros n.º 38/2020 de 17 de maio, que prevê o desconfinamento de algumas atividades, nomeadamente a realização de feiras, conforme refere o artigo 18.º da referida Resolução, torna-se necessário definir medidas de segurança para assegurar o regresso da feira quinzenal.

2. OBJETIVOS

No sentido de planear uma intervenção eficaz e concertada para retoma da atividade comercial que se desenvolve na feira quinzenal, cuja gestão compete ao Município de Oliveira de Frades, elaborou-se o presente Plano de Contingência, que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção causada pelo novo coronavírus.

O Plano define, nomeadamente:

- a) A estrutura de direção, coordenação, monitorização e divulgação de informação;
- b) Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto dos feirantes e seus colaboradores, consumidores e colaboradores da CMOF.

Neste documento não estão previstas ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias, deverão ser seguidas as orientações da Direção Geral da Saúde. As situações não previstas no presente Plano deverão ser avaliadas caso a caso.

3. SITUAÇÃO

O Município tem sob a sua gestão a realização da feira quinzenal no lugar da Feira, na Vila de Oliveira de Frades. Trata-se de um espaço onde facilmente se verifica presença de aglomerados de pessoas, quer pela forma como os espaços de venda estão posicionados entre si, quer ainda porque implicam o contacto direto entre pessoas, pelo que, face à atual situação epidemiológica, considera-se no presente Plano a sua vulnerabilidade.

Neste contexto, os intervenientes neste processo são os colaboradores da CMOF, Feirantes e seus colaboradores, e Consumidores.

4. EXECUÇÃO

Este Plano aplica-se a todos os feirantes e seus colaboradores, consumidores e colaboradores da CMOF que interagem direta ou indiretamente no recinto da feira.

No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão alocadas.

A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pela CMOF no recinto da feira, será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas Autoridades de Saúde e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes.

4.1. DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

A Direção do Plano compete ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira, coadjuvado por um Grupo de Coordenação constituído pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil, Vereadora Clara Vieira e Coordenador Técnico da área Administrativa, competindo-lhes:

- a) Definir e acompanhar a estratégia de atuação face ao evoluir da situação;
- b) Coordenar a atuação global;

- c) Gerir o processo de comunicação, nomeadamente promover a divulgação do Plano no site do Município;
- d) Obter e divulgar informação atualizada;
- e) Desenvolver, manter, implementar, rever e propor alterações ao Plano.

4.2. INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO

A Coordenação do Plano será responsável por monitorizar a aplicação das normas constantes no presente documento, centralizando a informação e elaborando relatórios, sempre que se justifique. A articulação com a Direção Geral da Saúde será garantida através do Serviço Municipal de Proteção Civil, que assegurará a divulgação de informação considerada pertinente à Comissão Municipal de Proteção Civil na sua versão restrita.

4.3. FASES DO PLANO

O Plano é constituído por três fases:

- a) Fase 1 – Fase de Prevenção;
- b) Fase 2 – Fase de Alerta;
- c) Fase 3 – Fase de Recuperação.

Qualquer uma destas fases poderá sofrer alterações face a eventuais cenários de propagação da COVID-19 ou por determinação Governamental, da Direção Geral da Saúde ou da Comissão Municipal de Proteção Civil na sua versão restrita.

4.3.1. FASE DE PREVENÇÃO

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Proceder à divulgação do Plano no site do Município;
- b) Proceder à divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- c) Proceder à formação dos recursos humanos necessários para o funcionamento da feira;

- d) Fornecer kits de proteção individual aos colaboradores da CMOF envolvidos na gestão do espaço da feira, constituídos por máscaras e luvas descartáveis e solução desinfetante de base alcoólica;
- e) Estabelecer um espaço de isolamento no recinto da feira para isolamento de indivíduos suspeitos de infeção por COVID-19 (MAPA – PONTO 8), sendo dotado de um kit constituído por água, barritas energéticas, máscaras e luvas descartáveis, solução desinfetante de base alcoólica, recipiente para o lixo com saco plástico e de abertura não manual, termómetro e toalhetes;
- f) Disponibilizar kits de proteção individual para entrega aos indivíduos que apresentem sintomas de COVID-19, constituído por máscara descartável, solução desinfetante de base alcoólica, água e barritas energéticas;
- g) Identificar qual o colaborador da CMOF com responsabilidade no encaminhamento às áreas de isolamento, sempre que se constate estar na presença de eventual infetado, que acompanhará o desenrolar da situação;
- h) Disponibilizar solução desinfetante de base alcoólica nas entradas e saídas do recinto da feira (Identificação das entradas e saídas: MAPA – PONTO 8);
- i) Reforçar as medidas de limpeza das instalações sanitárias;
- j) Reforçar a limpeza e higienização do recinto da feira, em particular no que diz respeito aos equipamentos de proteção individual, procedendo-se à colocação de recipientes no recinto, em especial junto às entradas e saídas deste;
- k) Monitorizar e acompanhar a situação.

4.3.2. FASE DE ALERTA

Esta fase é marcada pela identificação de casos suspeitos no recinto da feira:

- a) Identificar e encaminhar os intervenientes que se suspeite de estarem doentes para a área de isolamento, fornecendo-lhes o kit de proteção individual e contactar o SNS 24 (808 24 24 24);
- b) Proceder à desinfeção e limpeza da área de isolamento;
- c) Efetuar o registo de casos;
- d) Recolher a identificação dos trabalhadores que estiveram em contacto com algum caso suspeito;

- e) Informar os munícipes sobre a eventual perturbação no funcionamento da feira;
- f) Emitir relatórios com informação direcionada às Autoridades de Saúde, Dirigentes, demais trabalhadores e comunicação social.

4.3.3. FASE DE RECUPERAÇÃO

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos suspeitos ou positivos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual normalidade. É caracterizada pelas seguintes ações:

- a) Continuação da aplicação de medidas de higienização e limpeza dos espaços;
- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infeção;
- c) Informação aos munícipes sobre a reativação e normalização do funcionamento da feira.

5. PROCEDIMENTOS

Estabelecem-se os seguintes procedimentos gerais:

- a) Uso obrigatório de máscara e desinfeção das mãos para aceder ao espaço da feira, por parte dos feirantes e seus colaboradores, consumidores e colaboradores da CMOF;
- b) Todos os feirantes e seus colaboradores devem proceder à lavagem das mãos várias vezes ao dia e efetuar a respetiva desinfeção, devendo para esse efeito, ter ao dispor solução de desinfeção de base alcoólica.

5.1. PROCEDIMENTOS PARA FEIRANTES E SEUS COLABORADORES E CONSUMIDORES COM SINTOMAS DE COVID-19

- a) Os feirantes e seus colaboradores ou consumidores informam o colaborador da CMOF;
- b) O colaborador da CMOF acompanha o indivíduo ao espaço de isolamento e fornece kit de proteção individual;
- c) O indivíduo contacta o SNS 24 808 24 24 24 e segue as orientações do SNS;

- d) O colaborador da CMOF reporta a situação ao Grupo de Coordenação do Plano;
- e) É recolhida a identificação dos trabalhadores e de todos os contatos decorridos durante a feira.

5.2. PROCEDIMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DA FEIRA

De acordo com as orientações da Direção Geral da Saúde e da Resolução do Conselho de Ministros nº 38/2020 de 17 de maio, a abertura do funcionamento da feira fica sujeita ao cumprimento das seguintes regras:

- a) A afetação dos espaços acessíveis ao público deve observar regra de ocupação máxima indicativa de 0,05 pessoas por metro quadrado de área (1 pessoa por cada 20 mt²), até ao máximo de 130 pessoas;
- b) Manter uma distância mínima de dois metros entre as pessoas;
- c) O atendimento terá de ser efetuado de forma organizada, limitado a um consumidor de cada vez, respeitando as regras de higiene, segurança e distanciamento social;
- d) Assegurar que as pessoas permanecem no recinto da feira apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;
- e) Definir circuitos específicos de entrada e saída;
- f) Os feirantes terão de ter para disponibilização aos utentes, solução antisséptica de base alcoólica, quando possível;
- g) É obrigatório, dentro do recinto da feira, o uso de máscara pelos feirantes e seus colaboradores e consumidores, podendo ser complementado com o uso de viseira;
- h) Os artigos só podem ser manuseados pelos feirantes e seus colaboradores;
- i) Observar todas as regras das Autoridades de Saúde e do Governo;
- j) Proibida a entrada no recinto da feira de pessoas com sintomas de COVID-19.

6. INFORMAÇÃO PÚBLICA

Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará

simultaneamente as orientações das Autoridades de Saúde e os procedimentos definidos no presente Plano.

7. BIBLIOGRAFIA

- a) Resolução de Conselho de Ministros nº 38/2020, de 17 de maio que prorroga a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
- b) Resolução de Conselho de Ministros nº 33-A/2020, de 30 de abril que declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
- c) Plano de Contingência para o COVID-19. Município de Oliveira de Frades. Março de 2020.

8. MAPA DO RECINTO DA FEIRA COM IDENTIFICAÇÃO DAS ENTRADAS E SAÍDAS E DO ESPAÇO DE ISOLAMENTO



